DECRETO Nº. 13.349/2019

DESAPROPRIA IMÓVEL DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO PELO DECRETO Nº. 12.979, DE 12 JULHO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica desapropriado o imóvel referente à gleba nº 090 (noventa), da zona nº 45 (quarenta e cinco), sub lote nº 000, com área de 7.422,25 m^2 (sete mil, quatrocentos e vinte e dois metros, vinte e cinco centímetros quadrados), propriedade do Condomínio Horizontal Fechado Residencial Vésper, inscrito no CNPJ sob o n° 26.262.361/0001-08, matriculado sob o nº 143.387, livro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis local, que possui as seguintes dimensões e confrontações: "Inicia-se no vértice 70, com coordenadas (506340,02;7770764,83), do vértice 70 segue-se, confrontando com a Avenida Francisco José Pedro, até o vértice 71 (506344,65;7770754,98) com azimute de 154°49'28" e distância de 10,88 metros, do vértice 71 segue-se, confrontando com Taylo Carvalho, até o vértice 72 (506339,42;7770751,39) com azimute de 235°32'44" e distância de 6,34 metros, do vértice 72 segue-se, confrontando com a gleba 050, zona 45, sub lote 000, até o vértice 73 (506285,49;7770746,74) com azimute de 265°04'04" e distância de 54,14 metros, do vértice 73 segue-se, confrontando com a gleba 050, zona 45, sub lote 000, até o vértice 3 (506236,32;7770766,49) com azimute de 291°53'08" e distância de 52,99 metros, do vértice 3 segue-se, confrontando com a gleba 080, zona 45, sub lote 000, até o vértice 4 (506199,43;7770781,31) com azimute de 291°53'08" e distância de 39,75 metros, do vértice 4 segue-se, confrontando com a gleba 100, zona 45, sub lote 000, até o vértice 74 (506183,45;7770787,73) com azimute de 291°53'08" e distância de 17,22 metros, do vértice 74 segue-se, confrontando com a gleba 100, zona 45, sub lote 000, até o vértice 75 (506155,92;7770821,62) com azimute de 320°54'36" e distância de 43,67 metros, do vértice 75 segue-se, confrontando com a gleba 100, zona 45, sub lote 000, até o vértice 76 (506130,06;7770967,29) com azimute de 349°56'05" e distância de 147,94 metros, do vértice 76 segue-se, confrontando com a gleba 100, zona 45, sub lote 000, até o vértice 77 (506144,95;7771009,20) com azimute de 19°33'21" e distância de 44,48 metros, do vértice 77 segue-se, confrontando com a gleba 100, zona 45, sub lote 000, até o vértice 10 (506169,93;7771030,78) com azimute de 49°10'38" e distância de 33,00 metros, do vértice 10 segue-se, confrontando com a gleba 100, zona 45, sub lote 000 – via de servidão, até o vértice 11 (506174,23;7771034,50) com azimute de 49°10'38" e distância de 5,69 metros, do vértice 11 segue-se, confrontando com a gleba 100, zona 45, sub lote 000 – via de servidão, até o vértice 12 (506179,41;7771046,54) com azimute de 23°16'36" e distância de 13,10 metros, do vértice 12 segue-se, confrontando com a gleba 080, zona 45, sub lote 000 – via de servidão, até o vértice 13 (506177,25;7771093,66) com azimute de 357°22'34" e distância de 47,18 metros, do vértice 13 segue-se, confrontando com a gleba 080, zona 45, sub lote 000, até o vértice 14 (506192,23;7771094,35) com azimute de 87°22'34" e distância de 15,00 metros, do vértice 14 segue-se, confrontando com a gleba 080, zona 45, sub lote 000, até o vértice 15 (506194,39;7771047,22) com azimute de 177°22'34" e distância de 47,18 metros, do vértice 15 segue-se, confrontando com a gleba 080, zona 45, sub lote 000, até o vértice 16 (506184,04;7771023,15) com azimute de 203°16'36" e distância de 26,21 metros, do vértice 16 segue-se, confrontando com a gleba 080, zona 45, sub lote 000, até o vértice 17 (506154,76;7770997,85) com azimute de 229°10'38" e distância de 38,69 metros, do vértice 17 segue-se, confrontando com a gleba 080, zona 45, sub lote 000, até o vértice 18 (506144,83;7770969,91) com azimute de 199°33'21" e distância de 29,66 metros, do vértice 18 segue-se, confrontando com a gleba 080, zona 45, sub lote 000, até o vértice 19 (506170,69;7770824,24) com azimute de 169°56'05" e distância de 147,94 metros, do vértice 19 segue-se, confrontando com a gleba 080, zona 45, sub lote 000, até o vértice 20 (506189,04;7770801,64) com azimute de 140°54'36" e distância de 29,11 metros, do vértice 20 segue-se, confrontando com a gleba 080, zona 45, sub lote 000, até o vértice 21 (506291,08;7770760,66) com azimute de 111°53'08" e distância de 109,96 metros, do vértice 21 segue-se, confrontando com a gleba 080, zona 45, sub lote 000, até o vértice 22 (506324,81;7770760,73) com azimute de 89°52'19" e distância de 33,73 metros, do vértice 22 segue-se, confrontando com a gleba 004, zona 45, sub lote 000, até o vértice 68 (506332,79;7770762,05) com azimute de 80°35'36" e distância de 8,09 metros, do vértice 68 segue-se, confrontando com a gleba 004, zona 45, sub lote 000, até o vértice 69 (506338,40;7770763,83) com azimute de 72°24'18" e distância de 5,88 metros, finalmente segue-se, confrontando com a gleba 004, zona 45, sub lote 000, até o vértice 70 - início da descrição, com azimute de 58°28'15" e distância de 1,90 metros, fechando assim o polígono acima descrito com uma área de 7.422,25 m^2 (sete mil, quatrocentos e vinte e dois metros, vinte e cinco centímetros quadrados)."

Art. 2º O imóvel desapropriado destina-se a ampliação da Avenida Francisco José Pedro, originária nos bairros "Chácaras Santa Rita e Conjunto Habitacional Nilda Barros", visando o acesso aos conjuntos habitacionais "Residencial Portal Vila Jardim e Residencial Portal Vila das Flores" a serem edificados nas glebas de terreno n°s. 050 (cinquenta) e 100 (cem), da zona n°. 45 (quarenta e cinco), sub lote 000, declarados de interesse social nos termos dos decretos n°s. 12.959, de 25 de junho de 2.018 e 12.979, de 09 de julho de 2.018, respectivamente.

Art. 3º A abertura da via no trecho acima referido, bem como todas as obras de infraestrutura, como rede de distribuição de água potável, rede de esgotamento sanitário, sistema de drenagem pluvial, rede de energia elétrica com luminárias em LED, pavimentação e arborização das calçadas é de responsabilidade da empresa proprietária das glebas referidas no art. 2º.

Art. 3º A desapropriação efetivar-se-á amigável ou judicialmente, em conformidade com o artigo 10 do Decreto-Lei nº3365/41.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 01 de julho de 2019.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

BRUNO TORRES DOS SANTOS
Procurador-Geral Adjunto do Município